



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.º 07871358520078152001

ITAU SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALANA GOMES DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Conforme despacho de Num. 42903312, a parte ré fora intimada para o recolhimento das custas processuais finais. Com a devida vênia, a ré informa não concordar com a intimação, haja vista que **NÃO HOUVE A APRECIÇÃO DA PETIÇÃO DE CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM**, bem como as custas foram recolhidas com a correção do valor da causa de acordo com a data do pagamento, conforme comprovante em anexo.

Ora, vossa excelência, verifica-se que já houve o pagamento de R\$ 2.375,28 das custas processuais, efetuado em 18/07/2018 – (fls. 444). Caso seja verificado um saldo remanescente, a ré suplica que seja descontado o valor já pago, pois a guia disponibilizada nos autos, consta o valor integral, desconsiderando o pagamento feito anteriormente pela Seguradora.

Sendo assim, diante dos argumentos apresentados, requer a apreciação do CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, devendo ser reconhecido que a parte ré cumpriu com sua obrigação de forma cabal, tornando sem efeito o despacho presente no ID 42903312, aplicando-se a devida baixado no processo e o subsequente arquivamento dos autos

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB , para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 9 de junho de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB